LEI ORDINÁRIA Nº 904, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"CRIA GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA. "

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a mesa da Câmara Municipal a conceder aos servidores efetivos que forem designados as funções de Diretor de Patrimônio, uma gratificação de 20% (vinte por cento), calculados sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º - O servidor efetivo que estiver percebendo algum outro tipo de gratificação, não terá direito a esta gratificação nos termos da presente lei.

Art. 3º - O servidor efetivo que perder a designação estabelecida nesta lei deixará de receber a referida gratificação.

Art. 4º - A gratificação concedida nos termos da presente lei não será incorporada no salário para nenhum efeito legal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Queluz, 03 de setembro de 2019.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.